



CERTIFICO e dou fé, que a presente
se encontra registrada no livro n.º 12
sob n.º 178/88 de 09 de 02 de 1988.
Regente Feijó - SP.

Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.369/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA UNIDADE REGIONAL DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, OBJETIVANDO ADEQUAR O SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO".

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, através da Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais, objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do município de Regente Feijó.

Artigo 2º- Fica ainda o poder executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 09 de Fevereiro de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAUASSO

- Chefe de Gabinete do Executivo -
resp.p/Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 178/88 verso do livro 12
Regente Feijó, 09 de 02 de 1988

Secretário